

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017
RETIFICADA**

Processo Administrativo: 2017012644
Pregão Eletrônico - SRP nº 061/2017
Ata de Registro de Preços nº 038/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 061/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: RL COSTA COMÉRCIO-ME

CNPJ/MF: 23.486.211/0001-81

Endereço: QUADRA 104 SUL AV LO 01 Nº 25

Telefone: (63) 3213-1516

Representante: Rafael Lima Costa

Item:02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,42,43,44,47,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72, 73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90 e 91

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CX	100	Alfinete cabeça colorida cores variadas, caixa com 50 unidades.	BRW	2,29	229,00
03	UND	10	Almofada para carimbo n° 03, com tecido de longa duração, de alta durabilidade tintada na cor azul, em estojo plástico, medindo 9,5x12,5cm, recarregável	RADEX	2,99	29,90
04	UND	50	Apagador para quadro branco, design ergonômico, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também como estojo para guardar dois marcadores, cor translúcida.	BRW	5,79	289,50
05	UND	200	Apontador escolar de material plástico resistente com depósitos, lâmina de aço temperado com alta resistência, formatos ergonômicos, cores variadas.	LEONORA	0,58	116,00
06	UND	70	Bandeja de mesa em Acrílico Tripla para correspondência.	WALEU	29,00	2,030,00
07	RL	100	Barbante de algodão n° 08, rolo com 500m.	JK	12,49	1.249,00
09	PC	500	Bloco para recado Post it autoadesivos removíveis cores variadas, 4x1 tamanho 38mm x 51mm com 100 folhas.	BRW	3,69	1.845,00

10	UND	800	Bloco para recado Post it autoadesivos removíveis cores variadas, bloco com 76mm x 76mm com 100 folhas.	BRW	2,89	2.312,00
11	BB	20	Bobina para fax de papel termossensível de alta definição, 216mm X 30m.	ALOFORM	8,00	160,00
12	UND	100	Bobina de papel kraft com 60cm de largura, Gr/M2-80g, bobina com aproximadamente 310m, com 15 Kg.	RST	78,80	7.880,00
13	UND	500	Borracha branca natural, não tóxico, com apresentação do prazo de validade	RB	0,13	65,00
14	UND	500	Caderno capa dura tamanho pequeno com 100 folhas	CREDEAL	3,62	1.810,00
15	UND	500	Caderno protocolo de correspondência com 50 folhas.	FORONI	6,89	3.445,00
16	UND	100	Calculadora média, visor LCD com inclinação gradual e números grandes, com 12 dígitos , dupla fonte de energia: solar e bateria, função GPM (MU/MD) e memória II(GT) (MV – 4121), tecla “Erase” - correção, inversão de sinais, correção parcial e total, desligamento automático, seletor de decimais, seletor de arredondamento. Obs. Com as baterias	CLASSE	19,50	1.950,00
17	UND	50	Calculadora de bolso 10 dígitos – bateria solar, obs. Com as baterias.	CLASSE	15,00	750,00
18	UND	1000	Caneta destaca texto fluorescente, cores	MASTER	1,00	1.000,00

			variadas, ponta 4mm, com nome destaca texto no corpo da caneta.			
19	UND	5000	Caneta esferográfica azul , corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO	COMPACTOR	0,49	2.450,00
20	UND	5000	Caneta esferográfica preta , corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral , nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO	COMPACTOR	0,49	2.450,00
21	UND	2000	Caneta esferográfica	COMPACTOR	0,49	980,00

			<p>vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.</p>			
22	UND	100	<p>CDRW-700MB 80 minutos de capacidade de armazenamento, velocidade de gravação 4x-12x, gravação de drive de CD do computador, reprodução de CD player e drive de CD do computador, possibilitar gravar, desgravar e regravar dados, áudio, vídeo, fotos, rapidez na gravação, compatível com todos os aparelhos de gravação e reprodução de dados</p>	CIS	1,48	148,00
23	CX	3000	<p>Clips niquelado para papel nº. 2,0, caixa com 100 unidades.</p>	BACCHI	1,29	3.870,00
24	CX	3000	<p>Clips niquelado para papel nº. 3,0, caixa com 50 unidades.</p>	BACCHI	1,29.	3.870,00
25	CX	2000	<p>Clips para papel niquelado nº. 8,0, caixa com 25</p>	BACCHI	1,98	3.960,00

			unidades.			
26	UND	400	Cola bastão 10g.	GR QUIMICA	0,79	316,00
27	FR	100	Cola branca, frasco com 1000g.	GR QUIMICA	15,84	1.584,00
28	FR	1000	Cola branca, frasco com 90g.	GR QUIMICA	1,39	1.390,00
29	CX	100	Colchete nº. 08, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unidades.	BACCHI	4,35	435,00
30	CX	100	Colchete nº. 10, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unidades	BACCHI	5,59	559,00
31	CX	300	Colchete nº. 12, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unidades.	BACCHI	7,99	2.397,00
32	CX	100	Colchete nº. 14, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unidades.	BACCHI	10,59	1.059,00
33	UND	500	Corretivo líquido a base d`agua, excelente cobertura que dispensa retoques, secagem rápida, fácil aplicação, produto atóxico, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, frasco com 18ml.	GR QUIMICA	1,05	525,00
34	PC	50	Elástico tipo látex nº 18, pacote com 1.000 gr, super-resistente, com código de barras impresso na	MAMUTHE	17,99	899,50

			embalagem.			
35	UND	5000	Envelope ofício 114 x 229.	SCRIPT	0,06	300,00
36	UND	5000	Envelope pardo 18 x 24cm.	SCRIPT	0,08	400,00
37	UND	8000	Envelope pardo 26 x 36cm.	SCRIPT	0,17	1.360,00
38	UND	8000	Envelope pardo 36 x 41cm.	SCRIPT	0,43	3.440,00
39	UND	200	Estilete com lâmina 18mm.	BRW	1,13	226,00
40	CX	100	Etiqueta autoadesiva 12,7 x 44,45mm Ink Jet + Laser, caixa com 25 folhas com 80 etiquetas.	IMPRIMASTER	15,00	1.500,00
42	CX	100	Etiqueta autoadesiva 25,4 x 101,6mm Ink Jet + Laser, caixa com 25 folhas com 30 etiquetas.	IMPRIMASTER	8,85	885,00
43	CX	100	Etiqueta autoadesiva 33,9 x 101,6mm Ink Jet + Laser, caixa com 25 folhas com 14 etiquetas.	IMPRIMASTER	9,69	969,00
44	CX	100	Etiqueta autoadesiva 89 x 23mm Ink Jet + Laser, caixa com 25 folhas	IMPRIMASTER	11,99	1.199,00
47	UND	3000	Fita adesiva crepe, 19mm x 50m.	EUROCEL	2,59	7.770,00
48	UND	1000	Fita adesiva cristal, 12mm x 40m.	EUROCEL	0,84	840,00
49	UND	2000	Fita adesiva cristal, 50mm x 50m.	EUROCEL	3,09	6.180,00
51	UND	100	Grampeador com estrutura metálica, para alfinetar e grampear até 50 folhas, utiliza grampos nº 24/06 e 26/6 na cor preta.	BRW	35,65	3.565,00
52	UND	50	Grampeador com estrutura metálica,	BRW	78,95	3.947,50

			para alfinetar e grampear até 100 folhas, utiliza grampos rapid 9/14 na cor preta.			
53	CX	500	Grampo cobreado para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	BRW	4,64	2.320,00
54	CX	100	Grampo cobreado para grampeador 9/14, caixa com 5000 unidades.	BACCHI	16,00	1.600,00
55	CX	100	Lápis grafite redondo com verniz cor preta graduação nº 2, caixa com 144 unidades.	MASTERPRINT	41,50	4.150,00
56	UND	300	Livro ata com 50 folhas.	SÃO DOMINGOS	7,17	2,151,00
57	UND	300	Livro ata com 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	11,74	3.522,00
58	UND	100	Livro ata com 200 folhas.	SÃO DOMINGOS	19,98	1.998,00
59	UND	100	Livro registro de medicamento psicotrópico com 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	38,50	3.850,00
60	UND	200	Marcador para quadro branco tinta azul perfil redondo, cores intensas e vivas que facilitam a leitura a distância, pode ficar até 6 horas destampado sem secar, com identificação no corpo quadro branco.	BRW	3,29	658,00
61	UND	200	Marcador para quadro branco tinta preta perfil redondo, cores intensas e vivas que facilitam a leitura a distância, pode ficar até 6 horas destampado sem secar, com	BRW	1,49	298,00

			identificação no corpo quadro branco.			
62	UND	100	Marcador para quadro branco tinta vermelha perfil redondo, cores intensas e vivas que facilitam a leitura a distância, pode ficar até 6 horas destampado sem secar, com identificação no corpo quadro branco.	BRW	1,49	149,00
63	UND	400	Marcador permanente tinta azul , ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta.	BRW	1,39	556,00
64	UND	400	Marcador permanente tinta preta , ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta.	BRW	1,39	556,00
65	UND	400	Marcador permanente tinta vermelha , ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta.	BRW	1,37	548,00
66	CX	100	Papel carbonô 1 face cx. 50 unidades	CIS	25,55	2.555,00
67	RM	500	Papel A-4, resma com 500 folhas.	RINO	19,85	9.925,00
68	UND	500	Papel cartolina 180g/m, formato 50 x 66cm, cores em quantidades	JANDAIA	0,60	300,00

			igualmente divididas: amarela, azul, branca e verde.			
69	RL	50	Papel contáctil rolo com 45cm X 25m.	MASTERPRINT	49,70	2.485,00
70	CX	60	Papel vergê 180g/m2, 210 x 297, nas cores branca e creme metade de cada uma, embalagem com 50 folhas.	OFFPAPER	13,65	819,00
71	UND	400	Pasta A-Z com lombo 6 cm.	FRAMA	8,79	3.516,00
72	UND	400	Pasta A-Z com lombo 8 cm.	FRAMA	9,85	3.940,00
73	UND	1000	Pasta L, em PVC translúcida e/ou transparente dimensões mínima 216 x 330mm.	DAC	0,60	600,00
74	UND	400	Pasta plástica com grampo trilho.	DAC	1,29	516,001
75	UND	1000	Pasta plástica transparente com elástico 2mm – cores variadas.	DAC	2,34	2.340,00
76	UND	1000	Pasta plástica transparente com elástico 4mm – cores variadas.	DAC	2,76	2.760,00
77	UND	1500	Pasta plástica transparente com elástico fina – cores variadas.	DAC	1,50	2.250,00
78	UND	1500	Pasta polionda 130mm (para arquivo morto) – cor azul.	ALAPLAST	3,70	5.550,00
79	UND	2500	Pasta suspensa marmorizada 180g.	POLYCART	1,47	3.675,00
80	UM	100	Placa de isopor 1m x 50cm (espessura 20mm).	ISOESTE	4,97	497,00
81	UND	100	Placa de isopor 1m x 50cm (espessura	ISOESTE	3,85	385,00

			15mm).			
82	CX	100	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	BRW	1,85	185,00
83	UND	100	Perfurador de papel tamanho médio, perfurar até 50 folha	LEONORA	30,60	3.060,00
84	UND	100	Perfurador de papel modelo de mesa, semi-industrial, 2 furos, perfura até 60 folhas de papel de 75mg por vez, estrutura metálica de ferro fundido, super-resistente.	LEONORA	59,69	5.969,00
85	UND	100	Prancheta duratex Ofício com prendedor metálico.	CARBRINK	2,58	258,00
86	UND	200	Régua em material plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3mm de espessura de 35 mm de largura.	WALEU	0,50	100,00
87	UND	200	Régua em material plástico incolor, graduada em 50cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3mm de espessura de 35 mm de largura.	WALEU	2,09	418,00
88	UND	100	Tesoura de aço inox com cabo plástico e lâmina em aço inoxidável temperado, comprimento mínimo 19,9 cm.	BRW	4,04	404,00
89	FR	50	Tinta para almofada de carimbo na cor preta, frasco com 42 ml.	RADEX	4,49	224,50
90	FR	30	Tinta especial para carimbo automático na cor preta, frasco com 42 ml.	RADEX	4,49	134,70

91	UND	1000	Bobina de papel – Térmica com no mínimo 330m de comprimento por 196mm de diâmetro, compatível com relógios de ponto Henry.	COLORPRINT	28,90	28.900,00
----	-----	------	--	------------	-------	-----------

daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017012644 do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das

penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato e nota de empenho.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Prazo para entrega dos produtos em até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação da SEMUS ao fornecedor da emissão de nota de empenho.

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro Logístico da SEMUS, localizado na 912 Sul QIA lote 06/08 Alameda 04. de segunda-feira à sexta-feira, horário das 08 às 12 e de 14 às 18 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo gestor e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", o qual deverá ser assinado pelo gestor e representante do FORNECEDOR.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, para a aquisição, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

11.5. Os produtos entregues pelo FORNECEDOR deverão ter data de validade de no mínimo 1(um) ano a contar da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de entrega de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do gestor (férias, licença ou em viagem por interesse ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1.1. A gestão e fiscalização da execução desta Ata serão efetuadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 30 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador:
Superintendência de Compras e Licitações - SUCOL

RL COSTA COMÉRCIO-ME
Fornecedor Registrado

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio